

Gabarit@Jurídico

PROVA COMENTADA

TJDFT 2022

TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

29

Em razão do iminente risco de uma enchente no Município Alfa, o prefeito determinou que os pacientes internados no hospital municipal fossem levados para um imóvel particular que estava desocupado, situado em local mais elevado, o que se deu sem prévia autorização do proprietário.

À luz da sistemática constitucional, a ação do prefeito municipal foi:

- (A) correta, pois a função social da propriedade permite o seu uso, pelas autoridades constituídas, sempre que entenderem ser útil para o interesse público;
- (B) correta, considerando a existência de iminente perigo público, devendo ser assegurado ao proprietário o direito a posterior indenização, se houver dano;
- (C) errada, pois a propriedade privada, ressalvada a hipótese de desapropriação, não pode ser utilizada sem prévia autorização do proprietário;
- (D) errada, pois o direito à propriedade é absoluto, salvo se inexistisse qualquer outro imóvel público passível de ser utilizado, o que deveria ser objeto de prova;
- (E) errada, pois o uso de imóvel privado exige prévia justificativa, declinada em processo administrativo, sendo assegurado ao proprietário o direito à indenização em valor idêntico ao aluguel do imóvel.

A questão exige conhecimento acerca das modalidades de **intervenção do Estado na propriedade privada**, especificamente sobre a **REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA**.

O tema possui previsão constitucional, notadamente no art. 5º, XXV:

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Portanto, a requisição administrativa se traduz em ato autoexecutório que autoriza a utilização temporária de bem imóvel particular em caso de iminente perigo público, sendo possível que o proprietário seja indenizado *a posteriori*, caso seja verificado algum dano à propriedade.

Nesse sentido, a alternativa correta é a letra B.

EXTRA: DEMAIS FORMAS DE INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE PRIVADA

Desapropriação: art. 5º, XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

Servidão Administrativa: é ônus real que incide sobre propriedade privada, estando autorizado o Poder Público a usar do bem de modo a permitir a consecução de obras e serviços de interesse público. Em outras palavras, a servidão tem como objeto bem imóvel alheio, o qual terá seu uso restrito pela Administração, devendo o proprietário suportar a atividade administrativa na execução de obras e serviços de interesse coletivo no local.

Tombamento: CF, art. 216, § 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Trata-se de proteção de bens de interesse cultural, onde ocorre limitação individual da propriedade, restringindo o seu uso de acordo com cada caso.

Limitação Administrativa: “Limitações Administrativas são determinações de caráter geral, através das quais o Poder Público impõe a proprietários indeterminados obrigações positivas, negativas ou permissivas, para o fim de condicionar as propriedades ao atendimento da função social.” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 21. ed. rev., ampl., atual. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris. 2009. p. 754.)

Sua principal característica é ser uma restrição de natureza geral, não indicando imóveis específicos, não sendo necessária a individualização, não havendo que se falar em indenização.

Ocupação temporária: trata-se da utilização de bens particulares para auxiliar a execução de obras e serviços públicos. Dito de outro modo, trata-se do uso, por determinado período de tempo, de bem imóvel particular

Decreto Lei 3.365/41, Art. 36. É permitida a ocupação temporária, que será indenizada, afinal, por ação própria, de terrenos não edificadas, vizinhos às obras e necessários à sua realização.

30

A Lei nº XX, do Estado Beta, com o objetivo de uniformizar procedimentos, dispôs que os documentos públicos produzidos por outros entes federativos deveriam ser objeto de ratificação perante as repartições públicas competentes de Beta. Com isso, ainda de acordo com a lei, esses documentos passariam a ter uma presunção de veracidade.

A Lei nº XX é:

- (A) inconstitucional, pois é vedado ao Estado Beta recusar fé a esses documentos;
- (B) constitucional, pois os documentos públicos somente têm fé perante os órgãos do ente federativo que os produziu;
- (C) constitucional, pois compete ao Estado Beta definir a forma como os documentos públicos devem ser utilizados em seu território;
- (D) constitucional, pois a aquisição da presunção de veracidade é pré-requisito para que o documento público tenha sua fé reconhecida por um ente federativo;
- (E) inconstitucional, pois compete privativamente à União indicar os documentos públicos, produzidos por um ente federativo, que devem ter a fé reconhecida por outro.

Questão que cobra conhecimento acerca dos **ATRIBUTOS DO ATO ADMINISTRATIVO**, especificamente quanto à **PRESUNÇÃO DE VERACIDADE**.

De acordo com a presunção de veracidade, as informações contidas nos atos administrativos presumem-se verdadeiras, tratando-se de **presunção relativa** (*iuris tantum*), visto admitir a produção de prova em contrário por parte do interessado.

Ademais, o fato de a presunção de veracidade ser relativa em nada tem a ver com a necessidade de ratificação do ato administrativo. Em outras palavras, a presunção é relativa porque admite prova em contrário, sendo o ato considerado válido e legítimo enquanto não restar demonstrado que é inválido ou ilegítimo.

Assim, qualquer norma infraconstitucional que obrigue a ratificação de atos administrativos produzidos em entes federativos diversos é inconstitucional, **sendo correta a alternativa A.**

Eis o que leciona a melhor doutrina:

A presunção de veracidade diz respeito aos fatos; em decorrência desse atributo, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela Administração. Assim ocorre com relação às certidões, atestados, declarações, informações por ela fornecidos, todos dotados de fé pública (PIETRO, Maria Sylvia Zanella di. Direito administrativo, São Paulo, Atlas, 24. ed., 2011, págs. 199 e 200).

Os atos administrativos presumem-se editados em conformidade com o ordenamento jurídico (presunção de legitimidade), bem como as informações neles contidas presumem-se verdadeiras (presunção de veracidade).

A presunção de legitimidade e de veracidade dos atos administrativos é justificada por várias razões, tais como a sujeição dos agentes públicos ao princípio da legalidade, a necessidade de cumprimento de determinadas formalidades para edição dos atos administrativos, celeridade necessária no desempenho das atividades administrativas, inviabilidade de atendimento do interesse público, se houvesse a necessidade de provar a regularidade de cada ato editado etc. Trata-se, no entanto, de presunção relativa (*iuris tantum*), pois admite prova em contrário por parte do interessado (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende, São Paulo, Editora Método, 2ª edição, 2014, pág 283).

31

O presidente do Tribunal de Justiça do Estado Alfa foi comunicado por sua assessoria a respeito da necessidade de ser dado o devido encaminhamento à proposta orçamentária para o exercício financeiro subsequente, entregando-lhe o texto que fora elaborado pelos setores técnicos competentes.

Após a aprovação interna da proposta, no âmbito do Poder Judiciário, ela deve ser:

- (A) publicada, direcionando a previsão da receita e autorizando a realização da despesa no exercício subsequente;
- (B) encaminhada ao Poder Executivo, que somente poderá alterá-la se destoar da lei de diretrizes orçamentárias;
- (C) encaminhada ao Poder Legislativo, que pode modificá-la e, aprovando-a, a integrará à lei orçamentária do exercício subsequente;
- (D) encaminhada ao Poder Executivo, que poderá alterá-la, de modo a compatibilizá-la com as demais propostas apresentadas;
- (E) encaminhada ao Poder Legislativo, que não poderá modificá-la, salvo se isto for necessário para compatibilizá-la com as demais propostas apresentadas.

O **Poder Judiciário**, para além de possuir **autonomia administrativa**, possui **autonomia financeira**, que se traduz na legitimidade de elaborar sua proposta orçamentária dentro dos limites estipulados pelos demais Poderes.

Quanto ao processo legislativo da proposta orçamentária do Poder Judiciário, eis o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

§ 1º Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º O encaminhamento da proposta, ouvidos os outros tribunais interessados, compete:

I - no âmbito da União, aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com a aprovação dos respectivos tribunais;

II - no âmbito dos Estados e no do Distrito Federal e Territórios, aos Presidentes dos Tribunais de Justiça, com a aprovação dos respectivos tribunais.

§ 3º Se os órgãos referidos no § 2º não encaminharem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do § 1º deste artigo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 4º Se as propostas orçamentárias de que trata este artigo forem encaminhadas em desacordo com os limites estipulados na forma do § 1º, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 5º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Em uma leitura conjunta dos §§ 1º, 3º e 4º, é possível concluir que a **proposta deve ser encaminhada ao PODER EXECUTIVO** que, por sua vez, **NÃO PODERÁ ALTERÁ-LA, salvo se estiver em dissonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, sendo correta, portanto, a alternativa B.

32

No Estado Alfa, duas dezenas de pessoas, que estavam próximas entre si por circunstâncias meramente factuais, foram vítimas de homicídio praticado por uma organização criminosa. Uma organização internacional considerou o ocorrido uma “grave violação de direitos humanos”.

Nesse caso, à luz da ordem constitucional, o julgamento dos acusados pelos crimes:

- (A) sempre será de competência da Justiça Federal, salvo se o Supremo Tribunal Federal, em razão do potencial conflito federativo, acolher o incidente de declaração de competência da Justiça Estadual;
- (B) pode ser de competência da Justiça Federal, caso o Superior Tribunal de Justiça, no exercício de sua competência originária, acolha o incidente de deslocamento de competência;
- (C) pode ser de competência da Justiça Federal, caso, em sequência, o Tribunal de Justiça processe o incidente de deslocamento de competência e o Supremo Tribunal Federal o acolha;
- (D) pode ser de competência da Justiça Federal, caso o Estado Alfa requeira o deslocamento de competência e o Superior Tribunal de Justiça o acolha;
- (E) pode ser de competência da Justiça Federal, caso o Supremo Tribunal Federal acolha o incidente de deslocamento de competência.

De início, é importante destacar uma dica que pode ser importante em questões de múltipla escolha: as alternativas que constem as expressões “SEMPRE”, “NUNCA”, ou outras palavras com sentidos similares, EM REGRA são incorretas. Isto é, apenas excepcionalmente podem estar certas. Não é o caso da presente questão, que se amolda à regra. Portanto, a alternativa A está errada.

A questão cobra conhecimento acerca do **INCIDENTE DE DESLOCAMENTO DE COMPETÊNCIA (IDC)**, previsto no artigo 109, §5º, da CRFB/88:

§ 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Portanto, em havendo **grave violação de direitos humanos**, o pedido de deslocamento de competência poderá ser **realizado pelo PGR** e será **endereçoado ao SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** que, exercendo sua **COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA**, decidirá acerca da modificação da competência para a Justiça Federal.

A competência do STJ é originária porque o pedido é diretamente direcionado à Corte Superior, não se tratando de competência recursal.

Alternativa correta, portanto, é a letra B.

33

João, após regular processo administrativo disciplinar, foi demitido do serviço público. Irresignado com o teor dessa decisão, ajuizou ação, perante o Poder Judiciário, requerendo o reconhecimento de vício no processo administrativo, com a consequente declaração da nulidade da decisão que culminou com a referida sanção.

À luz dessa narrativa, João deve ser:

- (A) aproveitado;
- (B) reconduzido;
- (C) reintegrado;
- (D) readaptado;
- (E) posto em disponibilidade.

O quesito exige entendimento acerca das **FORMAS DE PROVIMENTO de cargos públicos**, em especial do **PROVIMENTO DERIVADO**.

O **APROVEITAMENTO** consiste no retorno do servidor colocado em disponibilidade para cargo com atribuições, responsabilidades e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

A **RECONDUÇÃO** se traduz no retorno do servidor **estável** ao cargo de origem, tendo em vista a sua inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo ou a reintegração do servidor ao cargo.

A **REINTEGRAÇÃO**, por sua vez, é o retorno do servidor ao cargo de origem depois da declaração de ilegalidade da sua demissão, **com ressarcimento da remuneração e vantagens não percebidas**:

CRFB/88, art. 41, § 2º: Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

A **READAPTAÇÃO** é o provimento do servidor em cargo que seja compatível com a limitação que tenha sofrido em suas capacidades físicas ou mentais.

Por fim, a **DISPONIBILIDADE** se aplica ao servidor estável que teve seu cargo extinto ou declarada a sua desnecessidade:

CRFB/88, art. 41, § 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Alternativa correta letra C.

34

Carla, estudiosa do Direito Administrativo, constatou que em determinado processo administrativo, instaurado no âmbito da Administração Pública federal, seria necessária a prolação de decisões administrativas por três órgãos distintos. Percebeu, ainda, que, com a finalidade de simplificar o processo administrativo, observados os demais requisitos exigidos, seria possível a participação concomitante de todas as autoridades e agentes decisórios e dos responsáveis pela instrução técnico-jurídica.

Essa atuação de forma compartilhada é denominada decisão:

- (A) coordenada, sendo aplicável a todos os processos administrativos;
- (B) coordenada, não podendo ser aplicada a certos processos administrativos;
- (C) centralizada, sendo aplicável a todos os processos administrativos;
- (D) centralizada, que exclui a responsabilidade originária de cada órgão ou autoridade envolvida;
- (E) escalonada fictícia, de modo que cada órgão ou autoridade preserva a sua responsabilidade em uma manifestação única.

Questão que cobra conhecimento acerca da inovação legislativa promovida pela Lei 14.210/21, que acrescentou o Capítulo XI-A à Lei nº 9.784/99, para dispor sobre a **DECISÃO COORDENADA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

Eis algumas noções gerais a respeito do instituto:

Art. 49-A. No âmbito da Administração Pública federal, as decisões administrativas que exijam a participação de 3 (três) ou mais setores, órgãos ou entidades poderão ser tomadas mediante decisão coordenada, sempre que: (Incluído pela Lei nº 14.210, de 2021)

I - for justificável pela relevância da matéria; e (Incluído pela Lei nº 14.210, de 2021)

II - houver discordância que prejudique a celeridade do processo administrativo decisório. (Incluído pela Lei nº 14.210, de 2021)

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se decisão coordenada a instância de natureza interinstitucional ou intersetorial que atua de forma compartilhada com a finalidade de simplificar o processo administrativo mediante participação concomitante de todas as autoridades e agentes decisórios e dos responsáveis pela instrução

técnico-jurídica, observada a natureza do objeto e a compatibilidade do procedimento e de sua formalização com a legislação pertinente. (Incluído pela Lei nº 14.210, de 2021)

§ 2º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.210, de 2021)

§ 3º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.210, de 2021)

§ 4º A decisão coordenada não exclui a responsabilidade originária de cada órgão ou autoridade envolvida. (Incluído pela Lei nº 14.210, de 2021)

§ 5º A decisão coordenada obedecerá aos princípios da legalidade, da eficiência e da transparência, com utilização, sempre que necessário, da simplificação do procedimento e da concentração das instâncias decisórias. (Incluído pela Lei nº 14.210, de 2021)

§ 6º Não se aplica a decisão coordenada aos processos administrativos: (Incluído pela Lei nº 14.210, de 2021)

I - de licitação; (Incluído pela Lei nº 14.210, de 2021)

II - relacionados ao poder sancionador; ou (Incluído pela Lei nº 14.210, de 2021)

III - em que estejam envolvidas autoridades de Poderes distintos. (Incluído pela Lei nº 14.210, de 2021)

Em síntese, a **DECISÃO COORDENADA** nada mais é do que a **concentração de atos administrativos** quando for necessária a participação de **pelo menos 3 (três) ou mais setores, órgãos ou entidades**, de modo a simplificar o processo administrativo mediante a participação de todas as autoridades e agentes decisórios, **não sendo possível sua aplicação no âmbito dos processos de licitação, relacionados ao poder sancionador ou em que estejam envolvidas autoridades de Poderes distintos.**

Assim, a alternativa correta é a B.

35

Joana e Regina, que atuavam no setor de licitações da Secretaria de Administração do Município Beta, travaram intenso debate a respeito da legislação que deveria reger a escolha das modalidades de licitação no período de 2 de abril de 2021 a 1º de abril de 2023. Joana defendia que poderiam continuar a ser aplicadas a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 10.520/2002, conforme o caso, sendo admitida a aplicação combinada das normas de um desses diplomas normativos com aquelas veiculadas pela Lei nº 14.133/2021. Regina, por sua vez, entendia que somente os processos de licitação já iniciados em 2 de abril de 2021 continuariam a ser regidos pela Lei nº 8.666/1993 ou pela Lei nº 10.520/2002, enquanto os demais, instaurados a partir de então, seriam integralmente disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

À luz da sistemática vigente, no período indicado, é correto afirmar que:

- (A) apenas Joana está errada, pois é vedada a combinação da Lei nº 14.133/2021 com outros diplomas normativos, estando Regina certa ao afirmar que esse diploma normativo deve reger todas as licitações;
- (B) apenas Regina está errada, pois deve ser aplicada a Lei nº 14.133/2021 mesmo às licitações em curso, ainda que de modo combinado com a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 10.520/2002, conforme o caso;
- (C) apenas Regina está errada, pois não deve ser aplicada a Lei nº 14.133/2021 de modo exclusivo, sendo possível a sua aplicação de modo combinado com a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 10.520/2002, conforme o caso;
- (D) Joana e Regina estão erradas, pois a Administração Pública pode optar, em uma licitação, pela aplicação, de um lado, da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520/2002, ou, do outro, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a combinação;
- (E) Joana e Regina estão parcialmente certas, pois a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 10.520/2002 podem continuar a ser aplicadas, mas apenas em relação às licitações já iniciadas, sendo ainda admitida a combinação com a Lei nº 14.133/2021.

A solução da questão passa necessariamente por definir qual diploma legislativo é aplicável à escolha das modalidades de licitação que ocorrerem no período compreendido entre 02/04/21 e 01/04/23.

Isso porque a **Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações)** entrou em **vigor em 01/04/21**, passando, a partir desta data, a produzir seus regulares efeitos.

Apesar de o novo diploma legal disciplinar na íntegra o regime licitatório, revogando totalmente as leis anteriores (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), o seu artigo 193, II, estabeleceu o fenômeno da **ULTRATIVIDADE** da norma. Dito de outro modo, **a lei revogada, ainda que não vigente, continuará a produzir seus efeitos durante determinado lapso temporal:**

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Portanto, no período compreendido entre 01/04/21 e 01/04/23 a Administração poderá optar entre a utilização da Lei 8.666/93 ou da Lei 14.133/21 para reger o processo de licitação e contratação direta, sendo vedada a combinação. A partir de 02/04/23, quando ultrapassados os 2 (dois) anos previstos na lei, a Administração deverá observar a Lei 14.133/21 em razão da revogação total da Lei 8.666/93.

Assim, a alternativa D é a correta.

36

Joana, servidora pública estadual, no exercício regular de suas funções, estava operando uma empilhadeira em um galpão da Secretaria Municipal de Obras do Município Beta. Nesse contexto, causou danos ao veículo automotor que se encontrava estacionado, de Tiago, o qual comparecera ao prédio anexo, da mesma repartição, para solicitar uma licença de construção.

Nesse caso, a responsabilidade civil pelos danos causados ao bem de Tiago é:

- (A) do Município Beta ou de Joana, mas apenas se for demonstrada a culpa desta última;
- (B) do Município Beta, apenas se for demonstrada a culpa de Joana;
- (C) do Município Beta, sendo demonstrada, ou não, a culpa de Joana;
- (D) do Município Beta, ainda que haja culpa exclusiva de Tiago;
- (E) apenas de Joana, sendo demonstrada, ou não, a sua culpa.

Questão que cobra conhecimento acerca da **TEORIA DO ÓRGÃO** no âmbito do Direito Administrativo.

Segundo tal teoria, toda atuação do agente público deve ser imputada ao órgão que ele representa, ou seja, à pessoa jurídica para a qual trabalha, e não à sua pessoa. Na jurisprudência, essa teoria se manifesta nas decisões que não aceitam o ajuizamento de ação de indenização pelo particular diretamente contra o agente público causador do dano.

Portanto, a responsabilidade deve ser imputada exclusivamente à pessoa jurídica de direito público (Município Beta), independentemente da demonstração de culpa de Joana.

Por outro lado, nada impede que, *a posteriori*, o Município busque, em sede de ação de regresso, a devida reparação a ser realizada pelo agente causador do dano, sendo necessário, nesta senda, a demonstração da culpa.

Alternativa correta: letra C.

37

Aos 15 anos de idade, Valentina é uma jovem de enorme sucesso na Internet. Suas redes sociais reúnem milhões de seguidores e têm garantido um faturamento mensal médio de R\$ 100.000,00, suficientes para garantir a ela e aos seus pais uma vida de luxo. Recentemente, Valentina foi procurada por um fabricante de cosméticos que pretendia contratá-la para uma campanha publicitária.

De acordo com o direito civil brasileiro, é correto afirmar que, para celebrar este contrato validamente, Valentina:

- (A) precisa ser representada por seus pais, porque é absolutamente incapaz;
- (B) não precisa da representação de seus pais, porque tem economia própria;
- (C) precisa da anuência de seus pais, porque está investida de poderes de representação;
- (D) não precisa ser representada por seus pais, porque é pessoa pródiga;
- (E) não precisa da assistência de seus pais, porque tem discernimento pleno.

Quesito que exige conhecimento acerca da diferença entre **incapacidade civil absoluta**, que demanda **representação**, e **incapacidade civil relativa**, que demanda **assistência**.

As pessoas **menores de 16 anos são absolutamente incapazes**, sendo considerados **relativamente incapazes** as pessoas entre 16 e 18 anos, os **pródigos**, os **ébrio**s habituais e os **viciados em tóxicos** e aqueles que, por causa **transitória ou permanente**, não puderem exprimir sua vontade:

Art. 3º: São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 4º: São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;

II - os **ébrio**s habituais e os **viciados em tóxico**; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

IV - os pródigos.

Parágrafo único. A capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial.

Todavia, a incapacidade poderá cessar para os menores nas seguintes hipóteses previstas no art. 5º, Parágrafo Único, do Código Civil:

Art. 5º A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

Parágrafo único. Cessará, para os menores, a incapacidade:

I - pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;

II - pelo casamento;

III - pelo exercício de emprego público efetivo;

IV - pela colação de grau em curso de ensino superior;

V - pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor **com dezesseis anos completos tenha economia própria.**

O fato de ter economia própria, por si só, não é suficiente para fazer cessar a incapacidade civil, sendo indispensável que haja uma relação de emprego ou que a renda provenha de um estabelecimento civil ou comercial, e **que o menor tenha ao menos 16 anos completos.**

Ou seja, a incapacidade apenas cessará para o menor com 16 anos completos que tenha economia própria, o que não é o caso da questão, visto que Valentina tem 15 anos de idade e é absolutamente incapaz, necessitando ser **REPRESENTADA.**

Assim, a alternativa correta é a letra A.

OBS: **PRÓDIGOS** são aqueles que, exageradamente e de modo desproporcional, dilapidam o próprio patrimônio (...) A curatela do pródigo só o privará de, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, atos que não sejam de mera

administração (FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson; Manual de Direito Civil, Volume Único, 4ª edição, 2019, p. 352).

38

Adalberto nasceu e foi criado na cidade de Belo Horizonte. Ao completar a maioridade, mudou-se para São Paulo para cursar a faculdade. Já formado, conheceu sua atual esposa e casou-se em Belo Horizonte. Na mesma época, foi aprovado em concurso público e tornou-se servidor de uma autarquia estadual do Espírito Santo, com sede em Vitória. Buscando maior qualidade de vida, Adalberto mudou-se com sua esposa e filhos para a cidade de Guarapari e permanece hospedado na casa de um tio em Vitória nos dias úteis para ficar próximo de seu local de trabalho. Nesse momento, ele está passando as férias com a família na cidade de Salvador.

Portanto, é possível considerar que, atualmente, Adalberto tem domicílio:

- (A) voluntário na cidade de São Paulo;
- (B) necessário na cidade de Vitória;
- (C) de eleição na cidade de Belo Horizonte;
- (D) especial na cidade de Guarapari;
- (E) geral na cidade em que puder ser encontrado no momento.

Questão que existe conhecimento literal do artigo 76 do Código Civil:

Art. 76. Têm domicílio necessário o incapaz, o servidor público, o militar, o marítimo e o preso.

Parágrafo único. O domicílio do incapaz é o do seu representante ou assistente; o do servidor público, o lugar em que exercer permanentemente suas funções; o do militar, onde servir, e, sendo da Marinha ou da Aeronáutica, a sede do comando a que se encontrar imediatamente subordinado; o do marítimo, onde o navio estiver matriculado; e o do preso, o lugar em que cumprir a sentença.

Sendo Adalberto servidor público de uma autarquia estadual do Espírito Santo com sede em Vitória, seu domicílio necessário é a cidade de Vitória, sendo correta a alternativa B.

39

Adriana e Vitória são duas amigas que decidiram alugar um imóvel comercial para abrir uma loja de vestuário feminino. Para tanto, celebraram contrato de sociedade, visando a constituir uma pessoa jurídica. Os resultados da empresa já nos primeiros meses de atividade foram muito positivos. Diante disso, Adriana, sócia administradora da pessoa jurídica, começou a utilizar o caixa da loja para pagar as parcelas mensais referentes ao financiamento bancário de sua casa própria. Nos primeiros meses, dado o alto faturamento da loja, não houve prejuízo significativo à saúde financeira da pessoa jurídica. Contudo, certa vez, durante uma temporada de queda brusca nas vendas, após pagar a sexta parcela do seu financiamento imobiliário com os recursos da pessoa jurídica, Adriana constatou que não restaram recursos suficientes para pagar o aluguel da loja naquele mês. Quando Adriana comunicou ao locador do imóvel que não conseguiria pagar o aluguel daquele mês, respondeu ele que tomaria as providências judiciais cabíveis.

Nesse caso, o aluguel vencido e não quitado:

- (A) somente poderá ser pago quando a pessoa jurídica voltar a ter ativo patrimonial suficiente para tanto, por força do princípio da autonomia patrimonial da pessoa jurídica;
- (B) poderá vir a ser pago com recursos particulares de Adriana ou, subsidiariamente, de Vitória, tendo em vista a configuração de fraude contra credores;
- (C) poderá vir a ser pago com recursos particulares de Adriana, tendo em vista ter ocorrido confusão patrimonial na administração da pessoa jurídica;
- (D) deverá ser pago em proporções iguais com recursos particulares de Adriana e de Vitória, tendo em vista ter ocorrido desvio de finalidade da pessoa jurídica;
- (E) deverá ser pago mediante recursos obtidos da liquidação da pessoa jurídica, consequência direta do abuso de personalidade jurídica verificado em sua gestão.

O enunciado da questão já descreve nítida situação de **CONFUSÃO PATRIMONIAL**, que pode ser conceituada quando os negócios da pessoa jurídica se confundem com os dos sócios. Em outras palavras, o sócio utiliza o patrimônio da pessoa jurídica para realizar pagamentos pessoais, também sendo chamada de *commingling of funds*, ou *promiscuidade de fundos* (FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson; Manual de Direito Civil, Volume Único, 4ª edição, 2019, p. 386).

No caso concreto, o pagamento do aluguel devido poderá ser realizado com recursos particulares da sócia responsável pelo abuso, sendo correta a letra C.

OBS: importante a leitura do artigo 50 do Código Civil, onde constam os requisitos para a desconsideração da personalidade jurídica:

Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso. (Redação dada pela Lei nº 13.874, de 2019)

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, desvio de finalidade é a utilização da pessoa jurídica com o propósito de lesar credores e para a prática de atos ilícitos de qualquer natureza. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)

§ 2º Entende-se por **confusão patrimonial** a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por: (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)

I - cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa; (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)

II - transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante; e (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)

III - outros atos de descumprimento da autonomia patrimonial. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)

§ 3º O disposto no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo também se aplica à extensão das obrigações de sócios ou de administradores à pessoa jurídica. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)

§ 4º A mera existência de grupo econômico sem a presença dos requisitos de que trata o caput deste artigo não autoriza a desconsideração da personalidade da pessoa jurídica. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)

§ 5º Não constitui desvio de finalidade a mera expansão ou a alteração da finalidade original da atividade econômica específica da pessoa jurídica. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)

40

Viriato é proprietário de uma casa de vila na cidade de Teresina. Desde quando se mudou para o imóvel, há cerca de vinte anos, realizou algumas melhorias no local. Logo de início, plantou uma árvore frutífera no quintal da casa. Alguns anos depois, após uma infiltração, trocou o piso do banheiro por lajotas novas. Há três anos, instalou na esquadria da janela da sala um aparelho de ar-condicionado. Recentemente, Viriato recebeu um visitante interessado em comprar o imóvel; após conhecer a casa, o comprador ofereceu um preço atrativo e ambos celebraram o contrato de compra e venda.

Considerando que nenhum acordo específico tenha sido feito entre as partes a respeito das melhorias feitas por Viriato, é correto considerar que, antes de entregar a casa ao comprador, Viriato poderá, se quiser:

- (A) derrubar a árvore do quintal e desinstalar o aparelho de ar-condicionado;
- (B) desinstalar o aparelho de ar-condicionado e quebrar as lajotas do piso do banheiro;
- (C) quebrar as lajotas do piso do banheiro e colher para si os frutos já maduros da árvore;
- (D) colher para si os frutos já maduros da árvore e em seguida derrubá-la;
- (E) desinstalar o aparelho de ar-condicionado e colher para si os frutos já maduros da árvore.

Questão que aborda temas muito comuns em concursos públicos: **FRUTOS, BENFEITORIAS e EFEITOS DA POSSE.**

É preciso ter cuidado com o enunciado: ele indica que Viriato além de ser proprietário do imóvel, também detém sua posse, pois indica que “se mudou para o imóvel”.

Portanto, é necessário realizar a devida distinção entre os tipos de benfeitorias, bem como identificar quais os efeitos da posse e quais benfeitorias devem ser indenizadas, além de indicar aquelas que podem ser levantadas sem prejuízo ao imóvel.

De acordo com o artigo 96 do Código Civil, as benfeitorias podem ser **VOLUPTUÁRIAS, ÚTEIS ou NECESSÁRIAS:**

Art. 96. As benfeitorias podem ser voluptuárias, úteis ou necessárias.

§ 1º São voluptuárias as de mero deleite ou recreio, que não aumentam o uso habitual do bem, ainda que o tornem mais agradável ou sejam de elevado valor.

§ 2º São úteis as que aumentam ou facilitam o uso do bem.

§ 3º São necessárias as que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore.

Conforme o próprio enunciado indica, a troca do piso ocorreu em razão de uma infiltração, se tratando de benfeitoria necessária.

O ar-condicionado, por sua vez, se traduz em benfeitoria voluptuária porque, ainda que torne mais agradável o bem, não aumentam o seu uso habitual.

Por sua vez, para saber quais podem ser levantadas e quais podem ser indenizadas, a resposta está no artigo 1.219 do Código Civil:

Art. 1.219. O possuidor de boa-fé tem direito à indenização das benfeitorias necessárias e úteis, bem como, quanto às voluptuárias, se não lhe forem pagas, a levá-las, quando o puder sem detrimento da coisa, e poderá exercer o direito de retenção pelo valor das benfeitorias necessárias e úteis.

Por fim, quanto aos frutos eis o que dispõe o C.C.:

Art. 1.214. O possuidor de boa-fé tem direito, enquanto ela durar, aos frutos percebidos.

Parágrafo único. Os frutos pendentes ao tempo em que cessar a boa-fé devem ser restituídos, depois de deduzidas as despesas da produção e custeio; devem ser também restituídos os frutos colhidos com antecipação.

Portanto, o proprietário e possuidor poderá colher os frutos já maduros e desinstalar o aparelho de ar-condicionado, sendo correta a alternativa E.

Não é possível quebrar as lajotas porque, além de deteriorar o imóvel, se trata de benfeitoria necessária.

41

Ao visualizar o anúncio de um carro seminovo em excelentes condições à venda na Internet, João entrou em contato com a vendedora, Maria, e rapidamente fechou negócio. O veículo foi vendido por R\$ 50.000,00, a serem pagos por João em uma única parcela, dez meses após a data da venda. O prazo de pagamento, bastante vantajoso para o comprador, foi proposto pela própria Maria, que simpatizou muito com ele. E, efetivamente, ambos desenvolveram um relacionamento pessoal, que rapidamente evoluiu para um namoro e, logo após, para uma proposta de casamento. João e Maria casaram-se meio ano após seu primeiro contato e viveram felizes por cinco anos, sem que a dívida referente à compra do automóvel jamais fosse paga e sem que as partes jamais tocassem no assunto. No sexto ano de casamento, infelizmente, diversos desentendimentos levaram o casal a se divorciar. Terminado o relacionamento, Maria lembrou-se do débito relativo ao veículo, nunca pago por João.

Sobre esse caso, é correto afirmar que o prazo prescricional de que dispunha Maria para cobrança do débito:

- (A) começou a correr a partir da data de celebração do contrato de compra e venda do veículo e nunca foi interrompido;
- (B) começou a correr a partir da data de celebração do contrato de compra e venda, mas foi interrompido pelo casamento;
- (C) esteve suspenso até o advento do termo estipulado no contrato de compra e venda, findo o qual começou a correr;
- (D) começou a correr a partir da data em que se extinguiu a sociedade conjugal entre as partes e nunca foi interrompido;
- (E) esteve suspenso até a data do casamento, a partir de quando começou a correr.

O enunciado indica que **o início da relação conjugal se deu antes do vencimento da parcela única**, o que denota que o prazo prescricional sequer se iniciou, nos termos do artigo 197, I, do C.C.:

Art. 197. Não corre a prescrição:

I - entre os cônjuges, na constância da sociedade conjugal;

Portanto, o prazo prescricional começou a correr somente após a dissolução da relação conjugal, não havendo que se falar em interrupção, sendo correta a alternativa D.

42

Caio ajuizou ação de despejo em face de seu irmão Tício, locatário de seu imóvel, tendo distribuído a petição inicial a uma vara de família.

Tomando contato com a peça exordial, deverá o juiz:

- (A) pronunciar de ofício a incompetência absoluta e determinar a remessa do feito a um dos juízos cíveis da comarca;
- (B) pronunciar de ofício a incompetência absoluta e extinguir o feito sem resolução do mérito;
- (C) determinar a citação do réu e a remessa do feito a um dos juízos cíveis da comarca caso ele suscite, em sua resposta, a incompetência relativa;
- (D) pronunciar de ofício a incompetência relativa e determinar a remessa do feito a um dos juízos cíveis da comarca;
- (E) reconhecer a sua competência para a causa e determinar a citação do réu para ofertar a sua resposta.

A competência das varas de família é hipótese de **competência absoluta**, pois é verificada **em razão da MATÉRIA** (*ratione materiae*):

CPC, Art. 62. A competência determinada em razão da matéria, da pessoa ou da função é inderrogável por convenção das partes.

Quanto à consequência do reconhecimento da incompetência absoluta, a resposta está no §3º do artigo 64 do CPC:

§ 3º Caso a alegação de incompetência seja acolhida, os autos serão remetidos ao juízo competente.

Por fim, a incompetência absoluta pode ser declarada de ofício:

Art. 64. A incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação.

§ 1º A incompetência absoluta pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e deve ser declarada de ofício.

Resposta: alternativa A.

43

José intentou demanda em face da operadora de plano de saúde que havia contratado, pleiteando a condenação desta a custear determinado tratamento hospitalar cuja cobertura lhe havia sido negada em sede administrativa.

Sem prejuízo, o autor requereu, em sua petição inicial, a concessão de medida liminar que determinasse à parte ré que custeasse de imediato o tratamento pretendido, o que foi deferido pelo juiz da causa.

No tocante ao referido provimento jurisdicional, é correto afirmar que se trata de:

- (A) sentença concessiva de tutela antecipada, impugnável por recurso de apelação;
- (B) decisão interlocutória concessiva de tutela antecipada, impugnável por recurso de agravo de instrumento;
- (C) sentença concessiva de tutela cautelar, impugnável por recurso de apelação;
- (D) decisão interlocutória concessiva de tutela cautelar, impugnável por recurso de agravo de instrumento;
- (E) decisão interlocutória concessiva de tutela cautelar, insuscetível de impugnação por via recursal típica.

TUTELA ANTECIPADA x TUTELA CAUTELAR

Enquanto a tutela antecipada, como o próprio nome diz, busca antecipar o bem jurídico almejado pela parte autora, que seria atingido apenas ao final do processo, a tutela cautelar, por sua vez, visa assegurar um direito da parte, possibilitando que esse direito seja alcançado ao fim do curso processual.

A medida cautelar, por si só, não vai garantir o direito do autor, mas apenas a efetividade do processo se ele sair vencedor, o que em última análise significa proteção ou acautelamento do direito substancial (DONIZETTI, Elpídio; Curso Didático de Direito Processual Civil, 21ª edição; Editora Atlas; 2018).

Portanto, a decisão liminar que garantiu o custeio do tratamento se traduz em tutela antecipada que, por sua vez, é recorrível por agravo de instrumento:

Art. 1.015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre:

I - tutelas provisórias;

Resposta: letra B.

44

Tendo formulado pedido de invalidação de um contrato de prestação de serviços que havia celebrado com dez pessoas, o autor as incluiu no polo passivo de sua demanda.

Entendendo que a quantidade de litisconsortes poderia comprometer a rápida solução do litígio, o juiz da causa limitou tal número, excluindo do processo seis litisconsortes, para manter em seu polo passivo apenas quatro.

Inconformado com tal decisão, poderá o demandante interpor recurso de:

- (A) apelação, ao qual o órgão *ad quem* deverá negar provimento;
- (B) apelação, ao qual o órgão *ad quem* deverá dar provimento;
- (C) agravo de instrumento, ao qual o órgão *ad quem* deverá negar provimento;
- (D) agravo de instrumento, ao qual o órgão *ad quem* deverá dar provimento;
- (E) agravo interno, ao qual o órgão *ad quem* deverá dar provimento.

Questão que exige conhecimento acerca da diferença entre **litisconsórcio facultativo** e **necessário**; conceito de **litisconsórcio multitudinário**, bem como sobre **espécie recursal**.

De início, é mister ressaltar que o recurso cabível na presente hipótese é o de agravo de instrumento, nos termos do artigo 1.015, VII, do CPC/15:

Art. 1.015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre:

(...)

VII - exclusão de litisconsorte;

Por sua vez, o **litisconsórcio facultativo**, como o próprio nome denota, é aquele que não é obrigatório. Dito de outro modo, é o **litisconsórcio** formado quando não há obrigatoriedade de se litigar em conjunto.

Por outro lado, ocorre o **litisconsórcio necessário** quando for obrigatória a presença de todos os envolvidos na relação jurídica.

Por fim, o **litisconsórcio** será **multitudinário** quando o número de litisconsortes puder comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa ou o cumprimento da sentença. Nesses casos, **o juiz poderá limitar o litisconsórcio, DESDE QUE este seja FACULTATIVO**:

CPC, art. 113, § 1º O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes na fase de

conhecimento, na liquidação de sentença ou na execução, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa ou o cumprimento da sentença.

No caso posto no enunciado é possível perceber que a demanda tem como objeto a declaração de invalidade de um contrato celebrado pelo autor com dez pessoas. Nesse sentido, o litisconsórcio é **NECESSÁRIO**, visto que todos os dez contratantes devem constar no polo passivo da demanda, pois o contrato não pode ser inválido apenas contra um, mas contra todos eles.

Portanto, o recurso cabível é o agravo de instrumento, ao qual deve ser dado provimento para reformar a decisão de primeira instância, **estando correta a letra D.**

45

Nos autos de ação civil pública intentada pelo Ministério Público, o juiz da causa, depois de apresentadas a contestação e a réplica, proferiu decisão de saneamento do feito, em que deferiu a prova testemunhal pedida por ambas as partes, sem apreciar, contudo, o requerimento de produção de prova pericial formulado pelo órgão ministerial.

Tendo o Ministério Público sido pessoalmente intimado da referida decisão, interpôs, oito dias úteis depois, recurso de embargos de declaração, pedindo a apreciação, pelo juiz da causa, de seu pleito de produção de prova pericial.

À vista desse quadro, devidamente certificado pela serventia, o juiz, ao tomar contato com os embargos declaratórios do *Parquet*, deverá:

- (A) deixar de recebê-los, diante de sua intempestividade;
- (B) deixar de recebê-los, diante da ausência de seu preparo;
- (C) deixar de recebê-los, diante de seu descabimento para impugnar decisões interlocutórias;
- (D) recebê-los e dar-lhes imediato provimento, diante da configuração do vício de omissão na decisão de saneamento;
- (E) recebê-los e determinar a intimação da parte ré para que ofereça a sua resposta.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:

Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição

II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;

III - corrigir erro material.

Parágrafo único. Considera-se omissa a decisão que:

I - deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso sob julgamento;

II - incorra em qualquer das condutas descritas no art. 489, § 1º .

Art. 1.023. Os embargos serão opostos, no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida ao juiz, com indicação do erro, obscuridade, contradição ou omissão, e não se sujeitam a preparo.

§ 1º Aplica-se aos embargos de declaração o art. 229 .

Portanto, **QUALQUER decisão é oponível pela via dos embargos de declaração.**

O prazo para sua interposição, que é de 5 dias úteis, é contado em dobro para o Ministério Público, assim como para as pessoas jurídicas de direito público:

Art. 180. O Ministério Público gozará de prazo em dobro para manifestar-se nos autos, que terá início a partir de sua intimação pessoal, nos termos do art. 183, § 1º.

Os recursos interpostos pelo *Parquet*, bem como pelas pessoas jurídicas de direito público, são dispensados do preparo:

Art. 1.007, § 1º São dispensados de preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, os recursos interpostos pelo Ministério Público, pela União, pelo Distrito Federal, pelos Estados, pelos Municípios, e respectivas autarquias, e pelos que gozam de isenção legal.

Por fim, e não menos importante, nenhuma decisão poderá ser proferida sem que se oportunize à parte contrária o exercício do efetivo contraditório, salvo se não se verificar prejuízo ou se se tratar de tutela de urgência.

Nesse sentido, caso os embargos fossem rejeitados, tal decisão poderia ser proferida *inautida altera pars* (sem ouvir a parte contrária). Todavia, como a hipótese é de provimento do recurso, é indispensável que o magistrado intime a parte contrária para, querendo, oferecer contrarrazões, nos termos do §2º do art. 1.023:

§ 2º O juiz intimará o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos, caso seu eventual acolhimento implique a modificação da decisão embargada.

Resposta correta: alternativa E.

46

Após regular procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidades praticadas por um servidor público, foi aplicada a esse servidor a devida pena disciplinar, por se entender configurada a prática imputada. Após o término deste expediente, foi o servidor também demandado e condenado em uma ação civil de reparação pelos mesmos danos materiais mencionados no âmbito administrativo. Todavia, sustenta o servidor que o processo judicial é inválido, pois em momento algum foi citado para integrar a lide processual ou praticou qualquer ato processual no referido processo.

Nesse cenário, sendo constada a veracidade dessa informação, o referido processo judicial é:

- (A) válido, uma vez que o processo judicial é precedido de processo administrativo, no qual o servidor teve a oportunidade de se defender;
- (B) inválido, por força da litispendência, uma vez que a questão já foi decidida no processo administrativo em que o servidor participou;
- (C) válido, uma vez que os fatos narrados já foram objeto de contraditório no âmbito administrativo e as provas podem ser emprestadas ao processo judicial;
- (D) inválido, uma vez que já há decisão administrativa impondo a condenação final do servidor pela referida prática do ato ilegal;
- (E) inválido, pois não pode haver desenvolvimento válido e regular do processo judicial sem que tenha sido o servidor validamente citado.

Em regra, as esferas administrativa e judicial são independentes entre si, de forma que a sentença judicial vincula, apenas, em caso de negativa do fato ou da autoria:

Lei 8.112/90:

Art. 125. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Outra exceção é a condenação do agente público na ação criminal, que ensejará necessária condenação também nas esferas cível e administrativa.

Por fim, a Lei 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade) acabou por instituir mais uma exceção, prevista em seu artigo 8º:

Art. 8º Faz coisa julgada em âmbito cível, assim como no administrativo-disciplinar, a sentença penal que reconhecer ter sido o ato praticado em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

No caso em tela, como o enunciado não se enquadra em nenhuma das hipóteses mencionadas, configura-se a independência entre as instâncias. Por sua vez, a ausência de citação enseja NULIDADE ABSOLUTA, sendo inválido o processo judicial por violar os princípios do contraditório e da ampla defesa, estando **correta a alternativa E**.

47

Joaquim propôs ação judicial em face de Carlos, que foi distribuída para o juízo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Antes da citação do réu, Joaquim requereu a desistência do feito, porque via a possibilidade de celebrar um acordo extrajudicial, o que motivou a extinção do feito pelo juízo. Tendo em vista a infrutífera tentativa de tal acordo, Joaquim propôs nova ação judicial, reiterando todos os elementos da ação anterior, e que foi distribuída, por sorteio, para o juízo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Nesse cenário, é correto afirmar que:

- (A) o juízo da 2ª Vara é incompetente, tendo em vista que a distribuição deveria ser por dependência ao juízo da 1ª Vara Cível da Capital;
- (B) o processo deve ser extinto, por falta de interesse processual, uma vez que bastaria desarquivar o processo anterior;
- (C) o juízo da 2ª Vara é competente, tendo em vista que não houve resolução do mérito na primeira ação, o que demanda a livre distribuição da segunda ação;
- (D) o processo deve ser extinto, por força da coisa julgada material estabelecida pelo resultado da primeira ação;
- (E) o processo da 1ª Vara não poderia ter sido extinto sem a concordância do réu, por isso, bastaria peticionar no primeiro processo e prosseguir com o feito.

A distribuição da ação torna prevento o juízo para todos os feitos posteriores referentes ao mesmo processo ou a processo conexo:

CPC

Art. 59. O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo.

(...)

Art. 286. Serão distribuídas por dependência as causas de qualquer natureza:

(...)

II - quando, tendo sido extinto o processo sem resolução de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda;

Portanto, no caso descrito no enunciado da questão, a competência da 1ª Vara é absoluta, devendo o Juízo da 2ª Vara se declarar incompetente para

processar e julgar o feito, sob pena de se violar o Princípio do Juiz Natural, estando correta a alternativa A.

OBS: a parte autora pode desistir da ação a qualquer momento, mas deve contar com a concordância do requerido apenas quando este já tiver oferecido contestação:

Art. 485, § 4º Oferecida a contestação, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.

Atenção: o CPC fala em OFERECIDA CONTESTAÇÃO, e não em CITADO O RÉU. Portanto, se o réu tiver sido CITADO e permanecido REVEL, o pedido de desistência pode ser acolhido sem que haja consentimento da parte requerida.

48

Pretendendo recorrer de uma sentença que lhe condenou a pagar uma prestação pecuniária, o réu, por seus advogados constituídos, apresenta, no prazo recursal, duas apelações em datas distintas.

Assim agindo, é correto afirmar que:

- (A) as duas apelações podem ser reunidas, uma vez que foram apresentadas dentro do prazo legal;
- (B) a segunda apelação distribuída não deve ser conhecida, pela ocorrência de preclusão consumativa;
- (C) a primeira apelação distribuída não deve ser admitida, prevalecendo a posterior, pois ocorreu o efeito substitutivo do recurso;
- (D) a segunda apelação distribuída deve ser inadmitida, por força da ocorrência de preclusão temporal;
- (E) o juiz deve intimar o apelante para que informe com quais das apelações distribuídas pretende prosseguir, devendo desentranhar a outra apelação dos autos.

Questão que exige conhecimento acerca do conceito da **PRECLUSÃO CONSUMATIVA**, que nada mais é do que a preclusão de se praticar um ato em razão de ele já ter sido praticado:

CPC, Art. 507. É vedado à parte discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão.

Dito de outro modo, é a extinção da faculdade de praticar um determinado ato em virtude de já ter ocorrido a oportunidade para tanto.

Alternativa correta: B.

49

Norma penal em branco é aquela que contempla uma sanção, mas apresenta hipótese fática imprecisa ou incompleta. Para a devida aferição do preceito primário, requer o socorro de outra norma.

Sobre a norma penal em branco, é correto afirmar que:

- (A) a complementação pode ser geral, extensível ao todo do preceito primário;
- (B) a complementação pode ser geral, extensível ao todo do preceito secundário;
- (C) o objeto da complementação deve estar relacionado à atualização do núcleo verbal;
- (D) a definição do núcleo essencial do delito é tarefa que cabe apenas ao legislador;
- (E) o início da descrição da conduta proibida, como a previsão do núcleo típico, pode ser complementado.

Alguns conceitos importantes relacionados ao tema **NORMA PENAL EM BRANCO**:

Preceito primário: descrição do conteúdo dos fatos puníveis.

Preceito secundário: descrição da pena a ser aplicada.

Norma penal em branco homogênea: aquela em que a norma complementadora advém do mesmo órgão que elaborou a lei.

Norma penal em branco heterogênea: aquela em que a norma complementadora advém de órgão distinto daquele que elaborou a lei.

Ultrapassados esses conceitos, cumpre ressaltar que preceitos administrativos, de regra, não integram tipos penais em branco, em face do princípio da Reserva Legal, previsto no Art. 1º. do Código Penal: *não há crime sem lei anterior que o defina; nem pena sem prévia cominação legal*.

Portanto, a definição do núcleo essencial do delito é tarefa que cabe **APENAS** ao legislador, **estando correta a alternativa D.**

50

O estado de necessidade caracteriza-se por ser um conflito entre interesses legítimos, no qual um destes é salvo à custa do outro, em face da impossibilidade fática de que ambos subsistam.

São requisitos legais do estado de necessidade:

- (A) risco atual não provocado, evitabilidade do sacrifício ao bem jurídico, direito próprio ou alheio e inexigibilidade do sacrifício;
- (B) perigo atual não provocado, evitabilidade do sacrifício ao bem jurídico, direito próprio ou alheio e inexigibilidade do sacrifício;
- (C) perigo atual não provocado, evitabilidade do sacrifício ao bem jurídico, direito próprio ou alheio e exigibilidade do sacrifício;
- (D) risco atual não provocado, inevitabilidade do sacrifício ao bem jurídico, direito próprio ou alheio e exigibilidade do sacrifício;
- (E) perigo atual não provocado, inevitabilidade do sacrifício ao bem jurídico, direito próprio ou alheio e inexigibilidade do sacrifício.

ESTADO DE NECESSIDADE

C.P.

Art. 24 - Considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º - Não pode alegar estado de necessidade quem tinha o dever legal de enfrentar o perigo. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º - Embora seja razoável exigir-se o sacrifício do direito ameaçado, a pena poderá ser reduzida de um a dois terços. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

O art. 24 do Código Penal considera em estado de necessidade quem pratica o fato criminoso para salvar de perigo atual (que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar) direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se.

Existe estado de necessidade, portanto, quando alguém, para salvar um bem jurídico próprio ou de terceiro (exposto a uma situação de perigo), atinge outro bem jurídico.

São REQUISITOS do estado de necessidade:

- O perigo deve ser atual;
- O perigo deve ameaçar direito próprio ou alheio;
- Que a situação de perigo não tenha sido causada voluntariamente pelo agente;
- Inexistência do dever legal de enfrentar o perigo.

Resposta: E.

Fonte:

<https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/a-doutrina-na-pratica/causas-de-exclusao-da-ilicitude/estado-de-necessidade#:~:text=%22Caracter%C3%ADstica%20fundamental%20do%20estado%20de,do%20fato%20necess%C3%A1rio%20faz%C3%AA%2Dlo.>

51

Constituem elementos da culpabilidade:

- (A) imputabilidade, potencial consciência da lei e inexigibilidade de uma conduta diversa;
- (B) maioridade, potencial consciência da lei e inexigibilidade de uma conduta diversa;
- (C) imputabilidade, potencial conhecimento da ilicitude e exigibilidade de uma conduta diversa;
- (D) maioridade, potencial conhecimento da ilicitude e exigibilidade de uma conduta diversa;
- (E) imputabilidade, potencial conhecimento da ilicitude e inexigibilidade de uma conduta diversa.

Questão que cobra conceito básico de doutrina do Direito Penal.

A **teoria da culpabilidade** adotada pelo Código Penal é a **TEORIA LIMITADA DA CULPABILIDADE**, segundo a qual considera como elementos da culpabilidade a **imputabilidade**, a **potencial consciência da ilicitude** e a **exigibilidade de conduta diversa**, estando correta a alternativa C.

52

Acerca do princípio da legalidade, é correto afirmar que:

- (A) os costumes podem atuar como fonte mediata do direito penal, na compreensão de determinados elementos do tipo;
- (B) os usos e costumes podem embasar a punição de um ato ou agravamento das consequências penais;
- (C) o direito consuetudinário pode embasar a punição de um ato ou agravamento das consequências penais;
- (D) a incriminação de comportamentos pode ocorrer por meio de resoluções e decretos legislativos;
- (E) a incriminação de comportamentos anteriores à vigência da lei é possível nas hipóteses de leis excepcionais.

FONTES IMEDIATAS x FONTES MEDIATAS

FORTE IMEDIATA: revela o direito vigente (Constituição, Tratados, leis).

FORTE MEDIATA: explica ou interpreta e aplica a fonte imediata.

A única, exclusiva e imediata fonte formal do direito penal incriminador é a **LEI FORMAL ESCRITA** (ordinária ou complementar).

C.P.

Art. 1º - Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal.

Portanto, a punição de um ato ou o agravamento das consequências penais só pode ocorrer por lei **ANTERIOR**.

Os costumes podem atuar como fonte MEDIATA do direito penal na interpretação e compreensão de determinados elementos do tipo, **estando correta a alternativa A.**

53

Sobre a eficácia da sentença estrangeira, é correto afirmar que:

- (A) depende de homologação para produzir reincidência;
- (B) depende de homologação para impedir a obtenção de *sursis*;
- (C) depende de homologação para aumentar o período para concessão de livramento condicional;
- (D) não depende de homologação para revogação do livramento condicional;
- (E) não depende de homologação para aplicar medida de segurança.

Acerca da eficácia da sentença estrangeira, eis o que dispõe o Código Penal:

Eficácia de sentença estrangeira (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 9º - A sentença estrangeira, quando a aplicação da lei brasileira produz na espécie as mesmas conseqüências, pode ser homologada no Brasil para: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - obrigar o condenado à reparação do dano, a restituições e a outros efeitos civis; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

II - sujeitá-lo a medida de segurança. (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Parágrafo único - A homologação depende: (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

a) para os efeitos previstos no inciso I, de pedido da parte interessada; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

b) para os outros efeitos, da existência de tratado de extradição com o país de cuja autoridade judiciária emanou a sentença, ou, na falta de tratado, de requisição do Ministro da Justiça. (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Todavia, ainda que não tenha sido homologada, a sentença estrangeira produzirá os seguintes efeitos:

- gera reincidência caso o agente cometa novo crime, no Brasil;

- proíbe a suspensão condicional da pena ao agente que cometa novo crime, no Brasil;
- proíbe o livramento condicional ao agente que cometa novo crime, no Brasil;
- é válida no Brasil caso seja absolutória ou extintiva da punibilidade.

Portanto, alternativa correta é a letra D.

54

Configura hipótese de delito de abuso de autoridade:

- (A) a busca domiciliar iniciada durante o dia que se estenda para depois das 21h;
- (B) proceder à obtenção de prova, em procedimento de investigação, apenas aparentemente lícita;
- (C) proceder à obtenção de prova, em procedimento de fiscalização, apenas aparentemente lícita;
- (D) a investigação preliminar de fato ou o recebimento de notícia de fato de natureza criminal;
- (E) estender injustificadamente a investigação, procrastinando-a em prejuízo do investigado.

Questão que cobra a redação literal do artigo 31 da Lei de Abuso de Autoridade (13.869/19):

Art. 31. Estender injustificadamente a investigação, procrastinando-a em prejuízo do investigado ou fiscalizado

Resposta correta: E.

55

Nos crimes de ação penal pública condicionada à representação, é correto afirmar que a representação:

- (A) depende de formalidade expressa, consistente em manifestação expressa por meio de termo para inaugurar a investigação preliminar;
- (B) prescinde de qualquer formalidade, sendo necessária apenas a vontade inequívoca da vítima de representar contra o autor do fato;
- (C) depende de formalidade expressa, consistente em manifestação expressa da vítima ou de seu representante legal em audiência específica;
- (D) prescinde de qualquer formalidade, sendo necessária apenas a vontade inequívoca da vítima ou de seu representante legal de representar contra o autor do fato;
- (E) depende de formalidade expressa, consistente em manifestação expressa da vítima ou de seu representante legal em audiência preliminar.

Quesito que exige conhecimento acerca da jurisprudência já pacificada no âmbito do STJ:

PENAL E PROCESSO PENAL. RECURSO ESPECIAL. LESÕES CORPORAIS CULPOSAS DE TRÂNSITO. EXIGÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FORMALIDADES LEGAIS. VÍTIMA QUE COMPARECEU À DELEGACIA PARA REGISTRAR OCORRÊNCIA. TRIBUNAL RECONHECEU PRESENTE A VONTADE INEQUÍVOCA EM PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL DO AUTOR DO FATO. ALTERAÇÃO DE ENTENDIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. REEXAME DE PROVAS. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. A representação nos crimes de ação penal pública condicionada prescinde de qualquer formalidade, sendo necessário apenas a vontade inequívoca da vítima ou de seu representante legal de representar contra o autor dos fatos.

2. A desconstituição da conclusão a que chegou a Corte de origem quanto à inequívoca intensão da vítima de promover a responsabilização criminal do autor dos fatos, demandaria ampla cognição dos fatos e das provas

coligidas aos autos, providência inviável em recurso especial conforme disposição da Súmula 7/STJ.

3. Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp n. 1.550.571/SP, relatora Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Sexta Turma, julgado em 5/11/2015, DJe de 23/11/2015.)

1. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a representação nos crimes de ação penal pública condicionada à representação não exige maiores formalidades, bastando que haja a manifestação de vontade da vítima ou de seu representante legal, demonstrando a intenção de ver o autor do fato delituoso processado criminalmente. Precedentes.

(...) (AgRg no HC 233.479/MG, DJe 02/02/2017).

Alternativa correta: D.

56

Em relação ao princípio da duração razoável do processo, é correto afirmar que a análise da indevida ou excessiva duração depende do(a):

- (A) soma aritmética dos prazos processuais;
- (B) passagem de noventa dias sem reavaliação judicial;
- (C) análise dos prazos previstos em lei, de maneira global;
- (D) princípio da razoabilidade e das peculiaridades do caso;
- (E) análise dos prazos previstos em lei, de maneira individual.

Dispositivos relacionados ao **Princípio da Duração Razoável do Processo**:

Constituição Federal

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.”

Código de Processo Civil

“Art. 4º As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa. (...)”

Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva. (...)”

Art. 8º Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.”

Como o próprio nome diz, trata-se de um PRINCÍPIO, que se traduz em um tipo peculiar de norma com menor grau prescritivo, maior abstração, generalidade e vagueza.

Os princípios são considerados como modelos normativos, dotados de grande abstração e generalidade. Dito de outro modo, são normas indeterminadas dirigidas à orientação do comportamento.

Portanto, é evidente que o Princípio da Duração Razoável do Processo não pode se traduzir em indicação exata, com prazos pré-determinados ou estáticos, sendo necessário avaliar cada caso concreto à luz do Princípio da Razoabilidade.

Resposta: D.

57

Quanto à compatibilidade da prisão preventiva com a presunção de não culpabilidade, é correto afirmar que:

- (A) pode assumir a natureza de antecipação da pena;
- (B) pode decorrer da natureza abstrata do crime;
- (C) deve apoiar-se em fatos novos ou contemporâneos;
- (D) deve decorrer automaticamente do ato processual praticado;
- (E) deve apoiar-se em condições pessoais desfavoráveis.

CPP:

Art. 315. A decisão que decretar, substituir ou denegar a prisão preventiva será sempre motivada e fundamentada. (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 1º Na motivação da decretação da prisão preventiva ou de qualquer outra cautelar, o juiz deverá indicar concretamente a existência de fatos novos ou contemporâneos que justifiquem a aplicação da medida adotada. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

STJ:

RECURSO EM HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA. ART. 312 DO CPP. PERICULUM LIBERTATIS. REITERAÇÃO DELITIVA. DESPROPORCIONALIDADE. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. CABIMENTO. RECURSO PROVIDO.

1. A prisão preventiva é compatível com a presunção de não culpabilidade do acusado desde que não assuma natureza de antecipação da pena e não decorra, automaticamente, do caráter abstrato do crime ou do ato processual praticado (art. 313, § 2º, CPP). Além disso, a decisão judicial deve apoiar-se em motivos e fundamentos concretos, relativos a fatos novos ou contemporâneos, dos quais se possa extrair o perigo que a liberdade plena do investigado ou réu representa para os meios ou os fins do processo penal (arts. 312 e 315 do CPP).

2. No caso, conquanto as circunstâncias mencionadas pelo Juízo singular revelem a necessidade de algum acautelamento da ordem pública – dado o risco de reiteração delitiva, diante da existência de ação penal em curso por crime de tráfico de drogas –, não se mostram tais razões bastantes, em juízo de proporcionalidade, para manter o recorrente sob o rigor da cautela pessoal mais extremada. Isso porque a infração foi, supostamente, praticada sem o emprego de violência ou grave ameaça, a bem como a quantidade de drogas apreendida não é elevada. Há que se ter em conta também a crise mundial do coronavírus e, especialmente, a gravidade do quadro nacional.

3. Recurso provido para, confirmada a liminar deferida, substituir a prisão preventiva do réu pelas medidas cautelares indicadas no voto. (RHC 137.405/GO, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 15/12/2020, DJe 24/02/2021)

Da leitura conjunta do CPP e do entendimento do STJ, é possível concluir que a **alternativa correta é a C.**

58

Nos julgamentos dos crimes dolosos contra a vida em que o réu estiver solto, sua presença em plenário é:

- (A) obrigatória, sob pena de redesignação do ato para o primeiro dia desimpedido;
- (B) facultativa, não devendo o julgamento ser adiado pelo seu não comparecimento;
- (C) obrigatória, sob pena de redesignação do ato para a primeira oportunidade, dentro de dez dias;
- (D) facultativa, devendo o juiz consultar o interesse do réu em comparecer;
- (E) obrigatória, sob pena de condução coercitiva, caso não seja apresentada justificativa.

CPP:

Art. 457. O julgamento não será adiado pelo não comparecimento do acusado solto, do assistente ou do advogado do querelante, que tiver sido regularmente intimado. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

(...)

Art. 474. A seguir será o acusado interrogado, se estiver presente, na forma estabelecida no Capítulo III do Título VII do Livro I deste Código, com as alterações introduzidas nesta Seção. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Portanto, a partir da alteração legislativa ocorrida em 2008, a presença do acusado que estiver solto tornou-se facultativa, estando correta a alternativa B, vez que não cabe ao juiz consultar o interesse do réu em comparecer, o que exclui a alternativa D.

59

Se o interesse da ordem pública o reclamar ou houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou a segurança pessoal do acusado, o Tribunal poderá determinar o desaforamento do julgamento para outra comarca da mesma região, onde não existam aqueles motivos.

O desaforamento poderá ser realizado mediante:

- (A) requisição do juiz competente ou do Ministério Público, ou representação do assistente, do querelante ou do acusado;
- (B) requisição do juiz competente, requerimento do Ministério Público, ou representação do assistente, do querelante ou do acusado;
- (C) requisição do juiz competente, ou representação do Ministério Público, do assistente, do querelante ou do acusado;
- (D) requerimento do Ministério Público, do assistente, do querelante ou do acusado, ou representação do juiz competente;
- (E) requisição do Ministério Público, ou requerimento do assistente, do querelante ou do acusado.

CPP:

Art. 427. Se o interesse da ordem pública o reclamar ou houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou a segurança pessoal do acusado, o Tribunal, a requerimento do **Ministério Público**, do **assistente**, do **querelante** ou do **acusado** ou mediante **representação do juiz competente**, poderá determinar o desaforamento do julgamento para outra comarca da mesma região, onde não existam aqueles motivos, preferindo-se as mais próximas.

Quesito que cobra letra da lei, **estando correta a alternativa D.**

60

De acordo com o Código de Processo Penal, ao fim da primeira fase do procedimento dos crimes dolosos contra a vida, em relação ao fato constante da inicial acusatória, o juiz:

- (A) poderá dar definição jurídica diversa da constante da acusação, desde que provoque o órgão de acusação para sua correção;
- (B) não poderá dar definição jurídica diversa da constante da acusação, se isso importar em situação jurídica mais gravosa para o réu;
- (C) poderá dar definição jurídica diversa da constante da acusação, desde que o acusado não fique sujeito a pena mais grave;
- (D) não poderá dar definição jurídica diversa da constante da acusação, devendo absolver o réu, caso não haja tipo pena subsidiário;
- (E) poderá dar definição jurídica diversa da constante da acusação, embora o acusado fique sujeito a pena mais grave.

Mais uma questão que exige conhecimento literal do CPP:

Art. 418. O juiz poderá dar ao fato definição jurídica diversa da constante da acusação, embora o acusado fique sujeito a pena mais grave. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Resposta: E.

Para uma leitura mais aprofundada sobre o tema PRONÚNCIA:

<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/pronuncia>